EDITAL
PREÂMBULO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000059/2026
EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 026831/2026
AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE LAVAR ROUPAS AUTOMÁTICAS

O **MUNICÍPIO DE MARATAÍZES**, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob o N.º 01.609.408/0001-28, com sede na Avenida Rubens Rangel, N.º 411, Cidade Nova, Marataízes - ES, CEP: 29345-000, em atendimento à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, por intermédio do Pregoeiro, o Sr. **Silvio Oliveira da Silva**, Servidor Público Municipal, designado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal por meio do **Decreto - E N.º 933/2026 alterado pelo Decreto - E N.º 935/2026**, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo de disputa **Aberto**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE LAVAR ROUPAS AUTOMÁTICAS**, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos.
A licitação será regida pela Lei Federal N.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, observadas as disposições do regulamento municipal pertinente e as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Este Edital é destinado exclusivamente à participação de **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, conforme indicado na Descrição do Objeto, constante do Anexo I.

Processo Administrativo N.º 026831/2026.
Identificação TCE - ES N.º 2026.044E0700001.01.0057.

A Sessão Pública será realizada no dia **23 de novembro de 2026, às 14h30min**, conforme informações abaixo:

Início do recebimento das Propostas: 10/11/2026, às 00h00min.
Limite para recebimento das Propostas: 23/11/2026, às 14h00min.
Abertura das Propostas: 23/11/2026, às 14h30min.
Início da Sessão Pública: 23/11/2026, às 14h30min.

O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis para consulta e obtenção nos seguintes endereços eletrônicos:

Portal Nacional de Contratações Públicas - (PNCP):
https://pncp.gov.br/app/editais

Portal da Transparência do Município de Marataízes:
https://www.marataizes.es.gov.br/transparencia/licitacao

Portal de Compras Públicas:
https://www.portaldecompraspublicas.com.br

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003500310032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por SILVIO OLIVEIRA DA SILVA:08897021794 Data: 06/11/2026 17:13:19

EDITAL
SUMÁRIO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000059/2026
EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 026831/2026
AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE LAVAR ROUPAS AUTOMÁTICAS

1. INTRODUÇÃO
2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO
3. LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO
4. OBJETO
5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO
7. PRAZOS
8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
9. CREDENCIAMENTO
10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÕES
11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DIREITO DE PREFERÊNCIA
13. HABILITAÇÃO
14. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA
15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
16. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
18. RECURSOS
19. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO
20. CONTRATAÇÃO
21. EXECUÇÃO DO OBJETO
22. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO / MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO
23. REAJUSTE
24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
25. SUBCONTRATAÇÃO
26. FORO
27. DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS:
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
ANEXO III - MINUTA DO ANEXO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA READEQUADA
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003500310032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EDITAL
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS E GERAIS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000059/2026
EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 026831/2026
AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE LAVAR ROUPAS AUTOMÁTICAS

1. INTRODUÇÃO

1.1 - A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal N.º 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal N.º 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal N.º 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal N.º 8.078/1990 e suas alterações, e pelo Decreto-N N.º 3.312/2023, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.2 - A presente licitação será processado exclusivamente por meio eletrônico, mediante utilização do Sistema disponibilizado no Portal de Compras Públicas, acessível pelo endereço https://www.portaldecompraspublicas.com.br. As interessadas deverão realizar previamente seu Credenciamento junto ao referido Sistema, no sítio eletrônico indicado, para obtenção de login e senha de acesso em data anterior à fixada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.2.1 - O Edital será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Diário Oficial do Município, Diário Oficial, Diário Oficial da União e no Jornal de Grande Circulação, conforme determina o Artigo 54, caput e §1º, e Artigo 94 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

1.3 - As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão disponibilizadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.4 - As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus Anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (https://pncp.gov.br/app/editais), no Portal da Transparência do Município de Marataízes (https://www.marataizes.es.gov.br/transparencia/licitacao) e no Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br).

1.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, no Portal de Compras Públicas - https://www.portaldecompraspublicas.com.br ou por E-mail: licitacao.semad@marataizes.es.gov.br, informando o número do Pregão Eletrônico. Contatos podem ser realizados pelo Telefone: (28) 3520-6710 - Ramal 1003.

1.5.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo Sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.6 - A Impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura das propostas, mediante documento formalizado no Portal de Compras Públicas - https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.6.1 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

1.6.2 - Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.7 - A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a Sessão de recebimento das Propostas será realizada nos prazos indicados nos subitens **1.5.1** ou **1.6.1**, conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1 - Autorização do Chefe do Executivo Municipal, constante do **Processo Administrativo N.º 026831/2026**.

3. LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1 - O Pregoeiro iniciará a Sessão Pública do **Pregão Eletrônico N.º 000059/2026**, no Portal de Compras Públicas - https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2 - No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

4. OBJETO

4.1 - O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE LAVAR ROUPAS AUTOMÁTICAS**, conforme

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003500310032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

as especificações constantes deste Edital e no Termo de Referência.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - Os Recursos para cobrir as despesas derivadas da presente licitação correrá por conta da Dotação Orçamentária constante no Orçamento para o Exercício de 2026:

0000011236500212.050 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FICHA - 00312
FONTE DE RECURSO - 154200300000

0000011236500212.051 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FICHA - 00328
FONTE DE RECURSO - 154200300000

0000011236500212.050 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FICHA - 00312
FONTE DE RECURSO - 172000000000

0000011236500212.051 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FICHA - 00328
FONTE DE RECURSO - 172000000000

5.2 - O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra-se no **Anexo I**, totalizando a importância de **R$ 50.947,53 (cinquenta mil novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e três centavos)**.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 - O critério de julgamento da presente licitação é o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7. PRAZOS

7.1 - O Contrato terá vigência a partir da data da assinatura e eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por **12 (doze) meses** contados desta data.
7.2 - A entrega do (s) produto (s) objeto do presente Edital deverá ocorrer no prazo e nas condições previstas no Termo de Referência ou em documento próprio de Autorização de Fornecimento a ser expedido pela Secretaria Solicitante.
7.3 - As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da Proposta de Preços por **60 (sessenta) dias**, contados da data da realização da licitação.
7.4 - Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura do Contrato, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 - Nos certames destinados exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a licitante deverá comprovar seu enquadramento nessa condição. A ausência da declaração ou a não comprovação do enquadramento impedirá sua participação no certame, salvo se a condição puder ser comprovada por outros documentos ou informações disponíveis no procedimento.

8.1.1 - A Declaração falsa de Enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.2 - Em atendimento à legislação vigente, deverão ser preenchidos os campos no Sistema do Portal de Compras Públicas, as seguintes Declarações:

I - Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
II - Declaração de Conhecimento do Edital;
III - Declaração de Reserva de Cargos;
IV - Declaração de Proposta Econômica;
V - Declaração de Não-Emprego de Menores;

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003500310032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

VI - Declaração de Não-Emprego de Trabalho Degradante;
VII - Declaração de Acessibilidade;
VIII - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.

8.2.1 - Além das Declarações preenchidas em campo próprio do Sistema do Portal de Compras Públicas, os licitantes deverão apresentar a seguinte Declaração:

I - Declaração de Inexistência de Vínculo, conforme modelo no Anexo VII.

8.3 - Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao Provedor do Portal de Compras Públicas - https://www.portaldecompraspublicas.com.br.
8.4 - Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação e que sua Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
8.5 - A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do Sistema de Compras Eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos produtos que cotar.
8.6 - A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão Eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao Sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.
8.7 - Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.
8.8 - O envio da Proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
8.9 - Não serão admitidas nesta licitação as Empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as Empresas e / ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 12 da Lei Federal N.º 8.429/1992 e alterações posteriores.
8.10 - Será permitida a participação de Sociedades Cooperativas, desde que apresentem a Documentação de Habilitação descrita no subitem 14.7.
8.11 - Será permitida a participação em Consórcio, sujeita às seguintes regras:

a) - As Empresas Consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de Constituição de Consórcio, subscrito por todas elas, indicando a Empresa líder, que será responsável principal, perante a Prefeitura Municipal de Marataízes, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea "d". Por meio do referido instrumento a Empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação;
b) - Apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Qualificação Técnica, à Qualificação Econômico-financeira, à regularidade Fiscal e à regularidade Trabalhista. As Consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à Qualificação Técnica e econômico-financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico-financeira;
c) - As Empresas Consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um Consórcio;
d) - As Empresas Consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em Consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da Execução do Contrato;
e) - O Consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

8.12 - As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de Consórcio ou as alterações de composição de Consórcio deverão ser submetidas à análise do Pregoeiro do Município de Marataízes - ES, para aferição da manutenção das condições de Habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.
8.12.1 - A substituição e o ingresso de Consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pelo Pregoeiro do Município de Marataízes - ES, e será condicionada à comprovação de que a Empresa substituta / ingressante preenche os requisitos exigidos para Habilitação Jurídica e de regularidades Fiscal, Social e Trabalhista, além da comprovação de que o Consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003500310032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

efeito de Habilitação Técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados à ocasião do certame.

8.13 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do Contrato os Agentes Públicos do Órgão ou Entidade licitante ou Contratante, nos termos do Artigo 9º, § 1º, da Lei Federal N.º 14.133/2021. Também não poderão participar da licitação as pessoas que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas no Artigo 14 da Lei Federal N.º 14.133/2021, especialmente aquelas previstas em seu inciso IV, observada a legislação aplicável às situações de conflito de interesses. O licitante deverá **DECLARAR**, sob as penas da lei, que não se encontra abrangido pelas referidas vedações, conforme modelo no **Anexo V** deste Edital.

8.14 - Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do (s) projeto (s) relacionado (s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

8.15 - Não será permitida a participação de licitantes que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Órgão ou Entidade Contratante ou com Agente Público que desempenhe função na licitação ou atue na Fiscalização ou na Gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.15.1 - Não será permitida a participação de licitantes quando caracterizar nepotismo, conflito de interesses e tráfico de influência.

8.16 - Não poderão disputar licitação ou participar da Execução do Contrato, direta ou indiretamente, Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal N.º 6.404/1976, concorrendo entre si, conforme o inciso V do Artigo 14 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

8.17 - Não poderão disputar licitação ou participar da Execução do Contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos **05 (cinco) anos** anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.18 - As Empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à Habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8.18.1 - A Empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de Consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

8.19 - O envio da Proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

9. CREDENCIAMENTO

9.1 - Todo o procedimento para Credenciamento e Cadastramento consta no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas - https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

9.1.1 - O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema.

9.1.2 - O Credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.1.3 - É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou a Prefeitura Municipal de Marataízes, promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.4 - A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do Sistema para imediato bloqueio do acesso.

10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÕES

10.1 - Após a divulgação do Edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema, Proposta de Preços com a descrição do objeto ofertado, marca e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da Sessão Pública.

10.1.1 - A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da Sessão Pública.

10.1.2 - As Proposta de Preços serão ofertadas com base no **MENOR PREÇO POR ITEM** do objeto licitado.

10.1.3 - O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até **02 (duas) casas decimais**.

10.2 - Após a fase de lances, os licitantes vencedores encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema, os Documentos de Habilitação exigidos no Edital, Proposta de Preços final com a descrição do objeto ofertado, marca, e Documentação Técnica / Certificação do produto, quando exigida no Termo de Referência.

10.3 - As licitantes poderão retirar ou substituir suas Propostas de Preços inseridos no Sistema, até a abertura da

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003500310032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Sessão Pública da presente licitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da Sessão Pública.

10.3.1 - Os documentos que compõem a Proposta e a Habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.3.2 - Os documentos complementares à Proposta de Preços e à Habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital (PDF), nos termos do subitem 12.4.2.

10.3.3 - O Pregoeiro poderá, no julgamento das Propostas de Preços, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas de Preços, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

10.3.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da Sessão Pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 10.3.3, a Sessão Pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no Sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.3.5 - Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as Propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da Proposta de Preços.

10.4 - No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do (s) produto (s), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da Execução do Contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.4.1 - Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

10.5 - Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os produtos.

10.6 - A licitante deverá remeter a Proposta de Preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da Sessão Pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro.

10.7 - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas Propostas de Preços. A Prefeitura Municipal de Marataízes, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

10.8 - Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 - A partir do horário previsto no Edital, a Sessão Pública na internet será aberta pelo Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.1 - Os licitantes poderão participar da Sessão Pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.2 - O Sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.2 - O Pregoeiro verificará as Propostas de Preços apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

11.3 - Serão desclassificadas as Propostas de Preços:

a) - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
b) - Que contiverem vícios insanáveis;
c) - Que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
d) - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
e) - Que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
f) - Que apresentem preço baseado exclusivamente em Proposta das demais licitantes;
g) - Que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;
h) - Que não tenha indicado a marca dos produtos cotados.

11.3.1 - A desclassificação da Propostas de Preços será fundamentada e registrada no Sistema, acompanhado

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003500310032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

em tempo real por todos os participantes.

11.4 - Após a análise das Propostas de Preços será divulgada nova grade ordenatória pelo Sistema contendo a relação com as Propostas de Preços classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do Pregoeiro.

11.5 - O Sistema ordenará, automaticamente, as Propostas de Preços classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

11.6 - A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico para os autores das Propostas de Preços classificadas.

11.7 - Para a etapa de lances neste Pregão Eletrônico será adotado o modo de disputa **Aberto**.

11.8 - Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

11.9 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

11.9.1 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo Sistema, observado o intervalo mínimo de R$ 0,01 (um centavo de real) de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.9.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.9.3 - Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

11.9.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 24 deste Edital.

11.10 - A etapa de envio de lances da Sessão Pública terá duração de **10 (dez) minutos** e será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos **2 (dois) últimos minutos** do período de duração da Sessão Pública.

11.10.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver novos lances enviados durante o respectivo período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.10.2 - Na hipótese de não serem apresentados novos lances na forma do subitem anterior, a etapa de envio de lances será encerrada automaticamente pelo Sistema.

11.10.3 - Encerrada a etapa de envio de lances sem que tenha ocorrido prorrogação automática pelo Sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela Equipe de Apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa, com o objetivo de obter Proposta mais vantajosa para a Administração.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 - Para julgamento e classificação das Propostas de Preços, será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do Pregão Eletrônico, tenha apresentado lance (s) cujo (s) valor (es) seja (m) igual (is) ou inferior (es) ao (s) previsto (s) para cada item do Termo de Referência - Anexo I.

12.1.1 - Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, tenha apresentado Proposta (s) de Preço (s) cujo (s) valor (es) seja (m) igual (is) ou inferior (es) ao (s) previsto (s) para cada item do Termo de Referência - Anexo I.

12.2 - No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se enquadrem na situação de empate, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

12.3 - Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no subitem 12.2 em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

12.3.1 - Na hipótese de o disposto no subitem 12.3 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às Proposta de Preço em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no Artigo 60 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

12.4 - Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do Sistema Eletrônico, contraproposta à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, com o objetivo de obter Proposta mais vantajosa para a Administração, observado o critério de julgamento estabelecido neste Edital, sendo vedada a negociação de condições diversas daquelas originalmente previstas.

12.4.1 - A negociação será realizada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, assegurada a transparência do procedimento, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.4.2 - O Pregoeiro convocará a Licitante vencedora para enviar, em formato digital (PDF), a **Proposta Readequada** em conformidade com o último lance ofertado no prazo de **03 (três) horas**, por meio de campo

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003500310032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

próprio do Sistema do Portal de Compras Públicas, sob pena de desclassificação, conforme modelo no **Anexo VI** deste Edital.

12.4.3 - A Licitante vencedora deverá apresentar junto com a Proposta Readequada Catálogo, Prospecto, Ficha Técnica ou documento oficial do fabricante, em língua portuguesa ou acompanhado de tradução, contendo a identificação da marca e do modelo ofertados e informações suficientes para comprovar o atendimento às especificações do Termo de Referência.

12.5 - Encerrada a etapa de lances da Sessão Pública, o Pregoeiro anunciará a licitante detentora da Proposta ou do lance de Menor Preço, imediatamente após o encerramento da fase de lances ou, quando cabível, após a realização da negociação e a decisão quanto à aceitabilidade da Proposta.

12.6 - Na hipótese de a proposta apresentar indícios de inexequibilidade, a Administração poderá realizar diligência para aferir sua exequibilidade ou exigir da licitante que a demonstre, mediante a apresentação de documentos e informações pertinentes, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, nos termos do Artigo 59, § 2º, da Lei Federal N.º 14.133/2021.

12.7 - Encerradas as negociações, deve ser apresentada a ordem de classificação de todas as participantes.

12.7.1 - Estabelecida a ordem de classificação, a oferta da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte com melhor classificação são consideradas aceitáveis.

12.7.2. Ultrapassados os procedimentos descritos no subitem 12.7 e no subitem 12.7.1, passará o Pregoeiro ao julgamento da Habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) - O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Sistema da Prefeitura Municipal de Marataízes, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea;

b) - O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de Habilitação da licitante detentora da oferta de menor preço, por meio de consulta online ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste Edital;

c) - Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) - Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na Ata da Sessão Pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) - A (s) licitante (s) deverá (ão) remeter sua Documentação de Habilitação em arquivo único, no curso da Sessão Pública, somente quando solicitada (s) a fazê-lo pelo Pregoeiro. A remessa deverá ser realizada por meio do Sistema do Portal de Compras Públicas - https://www.portaldecompraspublicas.com.br;

e) - O Pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências para confirmar a regularidade da (s) licitante (s) quanto às condições de Habilitação, indicando, desde logo, a data e hora em que a Sessão Pública será reaberta;

f) - Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea "b". Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

g) - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.8 - Da Sessão, o Sistema gerará Ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas - https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

13. HABILITAÇÃO

13.1 - O julgamento da Habilitação se processará, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

a) - Qualificação Jurídica;
b) - Qualificação Econômico-financeira;
c) - Regularidade Fiscal e Trabalhista;
d) - Qualificação Técnica.

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003500310032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

13.1.1 - As Empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no Artigo 70, parágrafo único, da Lei Federal N.º 14.133/2021.

13.2 - Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

13.3 - Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, **90 (noventa) dias**, contados até a data da realização da licitação.

13.4 - O Pregoeiro poderá, no julgamento da Habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em Ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de Habilitação.

13.4.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da Sessão Pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 10.3.4, a Sessão Pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no Sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata.

13.5 - O Pregoeiro convocará a Licitante vencedora para enviar, em formato digital (PDF), a **Documentação de Habilitação** no prazo de **03 (três) horas**, por meio de campo próprio do Sistema do Portal de Compras Públicas, sob pena de inabilitação, e se necessário, Documentos Complementares, conforme o subitem 10.3.2.

14. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

14.1 - Registro Comercial, no caso de Empresário Individual.

14.2 - Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de Sociedades Empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado.

14.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

14.3.1 - A Sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo Ato Constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de Sociedade Cooperativa.

14.4 - A prova da investidura dos administradores da Sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de Atas da Administração e averbação no registro competente.

14.5 - Decreto de Autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão Competente, quando a atividade assim o exigir.

14.6 - Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da Sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

14.7 - As Sociedades Cooperativas deverão apresentar, de forma atualizada e consolidada, os documentos necessários à comprovação de sua regular constituição e funcionamento, compreendendo:

a) - Ato Constitutivo;
b) - Estatuto Social, acompanhado da Ata da Assembleia que o aprovou;
c) - Regimento Interno, acompanhado da Ata da Assembleia que o aprovou;
d) - Regimentos dos fundos instituídos pelos Cooperados, acompanhados das respectivas Atas de aprovação;
e) - Atas das Assembleias Gerais de Eleição dos Dirigentes e Conselheiros;
f) - Ata da Assembleia que autorizou a Cooperativa a participar do presente certame, quando exigível, acompanhada da documentação comprobatória da data de ingresso dos Cooperados que executarão o objeto contratual.

15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.1 - Certidões Negativas de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, ou de Insolvência Civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante.

15.1.1 - Caso a licitante se encontre em Processo de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada, os seguintes requisitos, cumulativamente:

I - Cumprimento de os demais requisitos de Habilitação constantes neste Edital;
II - Certidão do Juízo onde tramita a Recuperação Judicial de que a Empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de Contrato futuro com a Administração Pública.

- Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003500310032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

16. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

16.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

16.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e / ou Municipal, relativo ao domicilio ou sede do licitante.

16.3 - Prova de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

16.3.1 - A Prova de Regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, da sede da licitante.

16.3.2 - A Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de Inscrição Estadual.

16.3.3 - A Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de Inscrição Municipal.

16.4 - Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF - FGTS.

16.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.5.1 - Caso a documentação apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

16.5.1.1 - Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública.

16.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1 - Considerando a natureza comum, padronizada e de baixa complexidade técnica do objeto, não será exigida a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica Operacional, por não ter sido identificado risco específico que justifique essa restrição à competitividade.

18. RECURSOS

18.1 - Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no Sistema, que poderão manifestar a intenção de interpor recurso no campo próprio do Sistema, no prazo de **20 (vinte) minutos** concedido na Sessão Pública.

18.1.1 - A Licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor Recurso no mesmo momento.

18.2 - As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.3 - A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do Sistema Eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

18.4 - A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará a perda do direito recursal.

18.5 - Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento.

18.6 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

18.8 - Os recursos relativos às Sanções Administrativas estão previstos na Minuta de Contrato - Anexo IV, quando formalizado.

18.9 - Quando emitido Autorização de Fornecimento, no tocante aos recursos relativos às Sanções Administrativas, devem ser observadas as disposições dos Artigos 165 a 168 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

19. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003500310032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

19.1 - As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

19.2 - Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio Sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas - https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

19.2.1 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do Sistema ou em virtude de sua desconexão.

19.3 - A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o Sistema Eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

19.3.1 - Quando a desconexão do Sistema Eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas - https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

20. CONTRATAÇÃO

20.1 - Após o julgamento da Proposta e a Homologação do certame será lavrada o Contrato, assinado pela autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.

20.2 - Integra o presente Edital, sob a forma do Anexo II, a Minuta de Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a CONTRATANTE e a ADJUDICATÁRIA.

20.2.1 - Integram o instrumento substitutivo do Termo de Contrato, independentemente de transcrição, as prerrogativas constantes no Artigo 104 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

20.3 - O fornecimento dos produtos será solicitado pelo CONTRATANTE mediante convocação para assinar (em) o Contrato, **preferencialmente via assinatura eletrônica**, o que deverá ocorrer no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, que poderá ser por E-mail no endereço constante na Proposta de Preços, podendo ser prorrogado pelo mesmo período desde que solicitado e justificado pela ADJUDICATÁRIA.

20.3.1 - Para celebrar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor deverá se credenciar no Sistema de Registro Cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mantendo as condições de Habilitação exigidas na licitação.

20.4 - A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para Habilitação no Edital.

20.5 - A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos produtos que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do Termo de Referência e / ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo setor do (a) CONTRATANTE responsável pela Fiscalização da Execução do Contrato. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos produtos recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para o (a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

20.6 - A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto Contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

20.7 - O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos produtos fornecidos.

20.8 - A licitante vencedora, sem ônus para o (a) CONTRATANTE, compromete-se a:

a) - Atender às solicitações do (a) CONTRATANTE em até **24 (vinte e quatro) horas** contadas a partir de seu recebimento;

b) - Substituir quaisquer produtos defeituosos ou qualitativamente inferiores em, no máximo, **05 (cinco) dias úteis** da solicitação, sendo que o não cumprimento sem motivo justo implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

20.9 - A Fiscalização da Execução do objeto Contratado caberá a Secretaria Solicitante.

21. EXECUÇÃO DO OBJETO

21.1 - **Forma de Fornecimento e Condições de Entrega**:

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003500310032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

21.1.1 - O prazo máximo para fornecimento do objeto deverá ser de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento, via e-mail cadastrado, da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil, que será emitida após a data de publicação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Diário Oficial do Município de Marataízes.

21.1.2 - Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e atender rigorosamente às especificações do Termo de Referência, sendo rejeitados aqueles que apresentarem avarias, defeitos ou qualquer desconformidade.

21.1.3 - Todos os equipamentos entregues serão submetidos à conferência quanto à marca, modelo, quantidade, integridade física, acessórios, documentação, especificações técnicas e funcionamento, sem prejuízo de outras verificações consideradas necessárias pela Administração.

21.1.4 - A Contratada deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do (s) produto (s), além das exigências e padrões definidos no Termo de Referência.

21.1.5 - Os equipamentos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Estrada dos Cancelas, N.º 111, Alto Xodó, Marataízes - ES, de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h.

21.2 - **Verificação da Conformidade e Substituição dos Equipamentos**:

21.2.1 - A integridade, e a conformidade dos equipamentos serão verificadas pelo responsável pelo recebimento, mediante inspeção visual, conferência documental, teste de funcionamento e, quando necessário, registro fotográfico.

21.2.2 - Os equipamentos entregues com avarias, defeitos, mau estado de conservação ou desconformidade com as especificações serão rejeitados e deverão ser substituídos pela Contratada.

21.2.3 - Uma vez notificado, o Contratado realizará a **substituição** do item no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da notificação.

21.2.4 - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

21.2.5 - O custo referente ao transporte do (s) bem (ns) coberto (s) pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

21.3 - **Garantia e Assistência Técnica do objeto**:

21.3.1 - Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de fábrica de **12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação e funcionamento, sem prejuízo da garantia legal.

21.3.2 - Durante o período de garantia, todas as despesas relativas à Assistência Técnica, substituição de peças, transporte, retirada e devolução dos equipamentos correrão por conta da Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

21.3.3 - Durante o prazo de garantia, a Contratada deverá:

a) - Acusar o recebimento da solicitação de Assistência Técnica em até 1 dia útil;

b) - Iniciar o atendimento em até **03 (três) dias úteis** após a comunicação;

c) - Concluir o reparo e devolver o equipamento em perfeitas condições de uso no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**;

d) - Substituir o equipamento por outro novo, de especificações iguais ou superiores, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, quando o reparo não for concluído no prazo estabelecido ou quando o mesmo defeito se repetir por duas vezes durante o período de garantia;

e) - Assumir integralmente os custos de mão de obra, peças, componentes, transporte, retirada e devolução do equipamento.

22. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO / MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

22.1 - **Recebimento do Objeto**:

22.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega ou em até **05 (cinco) dias úteis**, para conferência inicial da quantidade, integridade das embalagens e documentação.

22.1.2 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade da marca, modelo, quantidade, acessórios, documentação, certificações e funcionamento dos equipamentos.

22.1.3 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta, devendo a Empresa Contratada providenciar a substituição dos itens recusados no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação da Administração, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

22.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado por igual período, mediante justificativa formal, quando forem necessárias diligências ou verificações adicionais.

22.1.5 - Na hipótese de controvérsia quanto à execução do objeto, relacionada à quantidade, qualidade ou

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003500310032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

características dos bens entregues, será observado o disposto no Artigo 143 da Lei Federal N.º 14.133/2021, devendo a Administração comunicar a Contratada para emissão de Documento Fiscal referente à parcela incontroversa, quando aplicável, para fins de liquidação e pagamento.

22.1.6 - O prazo para correção de eventuais inconsistências na execução do objeto ou regularização da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, identificadas pela Administração durante a análise da documentação para liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

22.2 - **Prazo de Pagamento**:

22.2.1 - O pagamento será efetuado após a entrega dos bens e o respectivo recebimento definitivo, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Documento Fiscal equivalente, devidamente atestado pelo servidor responsável pelo acompanhamento da contratação, no prazo de até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados da liquidação da despesa.

22.2.2 - O prazo para pagamento previsto no subitem 22.2.1, iniciará após o protocolo da Nota Fiscal no portal de processo eletrônico do município de Marataízes, dever da Contratada, no seguinte endereço eletrônico: https://e-docs.es.gov.br.

22.2.3 - Junto à Nota Fiscal, a Contratada deverá anexar as certidões de regularidade Fiscal exigíveis, quando não for possível sua consulta diretamente pela Administração.

22.2.4 - A data do referido ateste será a mesma informada na emissão / inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.

22.2.5 - Os Documentos Fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

22.2.6 - A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal / Fatura conforme legislação vigente.

22.2.7 - Havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal ou Fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizada.

22.3 - **Forma de Pagamento**:

22.3.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, transferência eletrônica ou outro procedimento financeiro adotado pelo CONTRATANTE, observadas as formalidades administrativas vigentes.

22.3.2 - A retenção do Imposto de Renda deverá ser observada quando aplicável, com destaque no Documento Fiscal ou equivalente, conforme os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB N.º 1.234/2012, bem como de acordo com a regulamentação municipal vigente.

22.3.3 - As Empresas optantes pelo Simples Nacional ou enquadradas em hipótese de isenção ou não incidência tributária deverá informar expressamente essa condição no Documento Fiscal apresentado, conforme legislação tributária aplicável.

23. REAJUSTE

23.1 - Ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir de **13/07/2026**, data do orçamento estimado, observada a Lei Federal N.º 10.192/2001.

23.2 - Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

R = Po [(I-Io)/Io]

Onde:

R = Valor do reajuste;
Po = Preço unitário contratual, objeto do reajustamento;
I = Índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior à data do orçamento estimado;
Io = Índice do IPCA-E mensal relativo à data do orçamento estimado.

23.3 - Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 - A recusa da Empresa vencedora em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 24.2.

24.2 - Em razão das condutas previstas no Artigo 155 da Lei Federal N.º 14.133/2021, a Administração Municipal poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no Artigo 156 Lei Federal N.º 14.133/2021:

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003500310032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

a) - Advertência;
b) - Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
c) - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
d) - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Marataízes, pelo prazo de até **03 (três) anos**;
e) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de **03 (três) anos** e máximo de **06 (seis) anos**.

24.3 - A aplicação da Sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:

I - 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a **15 (quinze) dias**. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
II - 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
III - 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
IV - 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das Tabelas 1 e 2, abaixo.

24.4 - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
24.5 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2:

Tabela 1:	
Grau	**Correspondência**
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato.
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do Contrato.
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do Contrato.
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do Contrato.
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato.

Tabela 2:		
Item	**Descrição**	**Grau**
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou	**5**
	consequências letais, por ocorrência.	
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, as	**4**
	aquisições contratuais por dia e por unidade de atendimento.	
03	Manter funcionário sem qualificação para executar o objeto contratado, por	**3**
	empregado e por dia.	
04	Recusar-se a executar o objeto contratado determinado pela fiscalização, por dia.	**2**
Para os itens a seguir, deixar de:		
05	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do Órgão Fiscalizador, por	**2**
	ocorrência.	
06	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do objeto,	**1**
	por funcionário e por dia.	
07	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos	**3**
	nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo Órgão	

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003500310032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

	Fiscalizador, por item e por ocorrência.	
08	Indicar e manter durante a execução do Contrato os prepostos previstos no Contrato.	**1**

24.6 - As Sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, observadas as demais formalidades legais.
24.7 - As Sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas "b", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.
24.8 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município de Marataízes - ES do ato que as impuser.
24.9 - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.
24.10 - As multas eventualmente aplicadas com base na alínea "b" do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
24.11 - A aplicação das Sanções estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do caput desta Cláusula serão aplicáveis após a instauração do devido Processo de Responsabilização, conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionador, observadas as competências definidas em Lei.

24.11.1 - A aplicação das Sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24.12 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das Sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

25. SUBCONTRATAÇÃO

25.1 - É vedada a subcontratação do fornecimento dos equipamentos. A utilização de transportadora ou operador logístico para carga, transporte e entrega não será considerada subcontratação do objeto, permanecendo a Contratada integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas.

26. FORO

26.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Marataízes - ES para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 - Ficam as licitantes sujeitas às Sanções Administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.
27.2 - Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Marataízes - ES.
27.3 - As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília - DF.
27.4 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

Marataízes - ES, 6 de novembro de 2026.

SILVIO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Assinado de forma digital

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003500310032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EDITAL
ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000059/2026
EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 026831/2026
AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE LAVAR ROUPAS AUTOMÁTICAS

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação
RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: Jorge Luiz Benevides de Oliveira

1. DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de 23 (vinte e três) máquinas de lavar roupas automáticas**, com capacidade nominal mínima de 15 kg, novas e de primeiro uso, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento.

1.2 - O objeto caracteriza-se como bem comum e será classificado patrimonialmente conforme as normas contábeis e patrimoniais adotadas pelo Município.

1.3 - A contratação será realizada mediante Pregão, na forma Eletrônica, com critério de julgamento pelo Menor Preço Por Item.

1.4 - O Contrato terá vigência a partir da data da assinatura e eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por **12 (doze) meses** contados desta data.

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003500310032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EDITAL

Item 00001

Item	Especificação Mínima	Unidade	Quantidade	Valor	
				Unitário	Total
00001	**MAQUINA DE LAVAR ROUPA** Com as seguintes especificações mínimas exigidas: Capacidade de carga: 15 kg. Classe de energia: "A". Velocidade mínima de rotação: 630 rpm. Cor: sem preferência de cor; Material do tambor: aço inoxidável; Quantidade de programas: mínimo de 11; Selo do INMETRO; Painel de controle externo contendo botões seletores e / ou teclas para programas de lavagem e / ou funções pré-programadas; Níveis de consumo de água, enxágue e centrifugação; Todas as funções devem ser identificadas; Tecla de acionamento liga / desliga com luz indicativa; Programação para diferentes tipos de lavagem; Gaveta plástica (dispenser) removível, com compartimento triplo para sabão líquido e / ou pó, alvejantes e amaciantes; Pés ajustáveis; Mangueiras para entrada d´água com filtro e de saída para drenagem; Voltagem 127V e indicação da voltagem no cordão de alimentação do aparelho. Marcas de referência ou equivalente: Cônsul, Eletrolux, Brastemp. As marcas mencionadas possuem caráter exclusivamente referencial, destinando- se a indicar o padrão mínimo de qualidade e desempenho pretendido, sendo admitidos produtos equivalentes ou superiores que atendam integralmente às especificações técnicas. **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	UN	20	2.215,110	44.302,20
00002	**MAQUINA DE LAVAR ROUPA** Com as seguintes especificações mínimas exigidas: Capacidade de carga: 15 kg. Classe de energia: "A". Velocidade mínima de rotação: 630 rpm. Cor: sem preferência de cor; Material do tambor: aço inoxidável; Quantidade de programas: mínimo de 11; Selo do INMETRO; Painel de controle externo contendo botões seletores e / ou teclas para programas de lavagem e / ou funções pré-programadas; Níveis de consumo de água, enxágue e centrifugação; Todas as funções devem ser identificadas; Tecla de acionamento liga / desliga com luz indicativa; Programação para diferentes tipos de lavagem; Gaveta plástica (dispenser) removível, com compartimento triplo para sabão líquido e / ou pó, alvejantes e amaciantes; Pés ajustáveis; Mangueiras para entrada d´água com filtro e de saída para drenagem; Voltagem 127V e indicação da voltagem no cordão de alimentação do aparelho. Marcas de referência ou equivalente: Cônsul, Eletrolux, Brastemp. As marcas mencionadas possuem caráter exclusivamente referencial, destinando- se a indicar o padrão mínimo de qualidade e desempenho pretendido, sendo admitidos produtos equivalentes ou superiores que atendam integralmente às especificações técnicas. **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	UN	1	2.215,110	2.215,11
00003	**MAQUINA DE LAVAR ROUPA** Com as seguintes especificações mínimas exigidas: Capacidade de carga: 15 kg. Classe de energia: "A". Velocidade mínima de rotação: 630 rpm. Cor: sem preferência de cor; Material do tambor: aço inoxidável; Quantidade de programas: mínimo de 11; Selo do INMETRO; Painel de controle externo contendo botões seletores e / ou teclas para programas de lavagem e / ou funções pré-programadas; Níveis de consumo de água, enxágue e centrifugação; Todas as funções devem ser identificadas; Tecla de acionamento liga / desliga com luz indicativa; Programação para diferentes tipos de lavagem; Gaveta plástica (dispenser) removível, com compartimento triplo para sabão líquido e / ou pó, alvejantes e amaciantes; Pés ajustáveis; Mangueiras para entrada d´água com filtro e de saída para drenagem; Voltagem 127V e indicação da voltagem no cordão de alimentação do aparelho. Marcas de referência ou equivalente: Cônsul, Eletrolux, Brastemp. As marcas mencionadas possuem caráter exclusivamente referencial, destinando- se a indicar o padrão mínimo de qualidade e desempenho pretendido, sendo admitidos produtos equivalentes ou superiores que atendam integralmente às especificações técnicas. **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	UN	2	2.215,110	4.430,22
			Valor Total R$		**50.947,53**
			Valor Total Geral R$		**50.947,53**

-

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO PEDIDO

2.1 - A presente contratação encontra-se fundamentada no **Documento de Formalização da Demanda - DFD e no Estudo Técnico Preliminar - ETP**, os quais demonstram a necessidade da aquisição das máquinas de lavar roupas destinadas ao atendimento das unidades escolares da rede municipal de ensino infantil que demonstram a necessidade de:

OBJETO: Aquisição de Máquina de Lavar Roupas Automática 15kg para atendimento das creches da rede municipal de ensino infantil (CMEIs).

O presente Termo de Referência tem por finalidade subsidiar contratação para aquisição de máquinas de lavar roupas destinadas às unidades escolares da rede municipal de ensino infantil (CMEIs) da Secretaria Municipal de Educação de Marataízes - ES.

Conforme o Documento de Formalização da Demanda, a necessidade decorre do aumento do número de matrículas nas creches municipais. Na ocasião da última aquisição, realizada por meio do Pregão Eletrônico N.º 009/2025, a rede possuía 7.818 alunos matriculados. Atualmente, são 8.151 alunos, o que representa aumento da demanda por higienização diária de roupas de cama, toalhas, babadores, uniformes, cortinas e demais

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003500310032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

tecidos utilizados nas unidades escolares.
A rede municipal possui 18 unidades atendidas, das quais aproximadamente 50% funcionam em período integral. Os equipamentos são utilizados diariamente, em média, em quatro ciclos de lavagem por dia, conforme informações prestadas pelas unidades escolares.
A presente contratação encontra-se fundamentada no Documento de Formalização da Demanda - DFD e no Estudo Técnico Preliminar - ETP, os quais demonstram a necessidade da aquisição de máquinas de lavar roupas destinadas às unidades escolares da rede municipal de ensino infantil.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.1.1 - Considerando que o objeto possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, a contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item, observando-se as disposições da Lei Federal N.º 14.133/2021.

3.2 - **Da Modalidade Licitatória**:

3.2.1 - A equipe de planejamento concluiu que a modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, é a mais adequada para a presente contratação, por se tratar de aquisição de bem comum, permitindo maior competitividade entre os licitantes, ampliação da disputa e obtenção da Proposta mais vantajosa para a Administração.

3.3 - **Garantia e Assistência Técnica do objeto**:

3.3.1 - Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de fábrica de **12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação e funcionamento, sem prejuízo da garantia legal.

3.3.2 - Durante o período de garantia, todas as despesas relativas à Assistência Técnica, substituição de peças, transporte, retirada e devolução dos equipamentos correrão por conta da Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

3.3.3 - Durante o prazo de garantia, a Contratada deverá:

a) - Acusar o recebimento da solicitação de Assistência Técnica em até 1 dia útil;
b) - Iniciar o atendimento em até **03 (três) dias úteis** após a comunicação;
c) - Concluir o reparo e devolver o equipamento em perfeitas condições de uso no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**;
d) - Substituir o equipamento por outro novo, de especificações iguais ou superiores, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, quando o reparo não for concluído no prazo estabelecido ou quando o mesmo defeito se repetir por duas vezes durante o período de garantia;
e) - Assumir integralmente os custos de mão de obra, peças, componentes, transporte, retirada e devolução do equipamento.

3.4 - **Locais de Entrega**:

3.4.1 - Os equipamentos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Estrada dos Cancelas, N.º 111, Alto Xodó, Marataízes - ES, de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h.

3.5 - **Sanções por Inexecução**:

3.5.1 - A equipe responsável pelo recebimento, acompanhamento e Fiscalização deverá comunicar qualquer falha no fornecimento ao Gestor competente, para adoção das providências necessárias, inclusive eventual apuração de responsabilidade e aplicação das sanções cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

3.5.2 - Entende-se, que é de responsabilidade do licitante, na hora da elaboração dos preços, a verificação da variação de mercado, assim como do frete, para apresentação de melhor Proposta ao município.

3.5.3 - As sanções aplicáveis deverão constar do Termo de Referência, do Edital, da minuta contratual ou do instrumento equivalente, observada a legislação vigente.

3.6 - **Amostras**:

3.6.1 - Não será exigida a apresentação de amostra física do produto, considerando que o objeto consiste em bem comum, industrializado e padronizado, cujas características podem ser verificadas por documentação técnica, não se mostrando proporcional impor aos licitantes os custos de transporte e disponibilização prévia do equipamento.

3.6.2 - O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar Catálogo, Prospecto, Ficha Técnica ou documento oficial do fabricante, em língua portuguesa ou acompanhado de tradução, contendo a identificação da marca e do modelo ofertados e informações suficientes para comprovar o atendimento às especificações deste Termo de Referência.

3.6.3 - A Administração poderá realizar diligência, consultar o sítio eletrônico oficial do fabricante e solicitar documentos complementares para esclarecer as características do produto, vedada a alteração da marca ou do

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003500310032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

modelo originalmente ofertados.

3.6.4 - A verificação definitiva da conformidade será realizada no recebimento do objeto, mediante inspeção visual, conferência dos documentos, acessórios, certificações, etiqueta de eficiência energética e teste de funcionamento.

3.6.5 - O equipamento que não atender às especificações, que divergir da marca ou do modelo constante da Proposta ou que apresentar defeito será rejeitado, devendo ser substituído pela Contratada, sem custos adicionais para a Administração, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

3.7 - **Qualificação Técnica**:

3.7.1 - Considerando a natureza comum, padronizada e de baixa complexidade técnica do objeto, não será exigida a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica Operacional, por não ter sido identificado risco específico que justifique essa restrição à competitividade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, sem utilização anterior, entregues em sua embalagem original de fábrica, devidamente lacrados e acompanhados dos respectivos manuais de instruções, quando aplicável.

4.2 - Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, observando as normas técnicas expedidas pelos Órgãos competentes, especialmente aquelas do INMETRO, quando aplicáveis.

4.3 - Os equipamentos deverão ser entregues completos, em perfeito estado de funcionamento, acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.

4.4 - A Contratada será responsável pelo transporte, descarga e entrega dos equipamentos no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.5 - Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de fábrica de **12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação e funcionamento, sem prejuízo da garantia legal.

4.6 - Durante o período de garantia, todas as despesas relativas à Assistência Técnica, substituição de peças, transporte, retirada e devolução dos equipamentos correrão por conta da Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

5. SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - É vedada a subcontratação do fornecimento dos equipamentos. A utilização de transportadora ou operador logístico para carga, transporte e entrega não será considerada subcontratação do objeto, permanecendo a Contratada integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas.

5.2 - **Da Participação de Consórcios e Cooperativas**.

5.2.1 - Será permitida a participação de Empresas reunidas em Consórcio, observadas as disposições da Lei Federal N.º 14.133/2021, novo marco legal das licitações e Contratos no Brasil, permite que Cooperativas participem de licitações públicas desde que atendam às exigências do Edital e às disposições legais aplicáveis, especialmente, as previstas no Artigo N.º 16 da lei, que estabelece que profissionais organizados em Cooperativas podem participar de licitações, desde que a Cooperativa seja devidamente constituída e funcione em conformidade com a legislação.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - **Forma de Fornecimento e Condições de Entrega**:

6.1.1 - O prazo máximo para fornecimento do objeto deste Termo de Referência deverá ser de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento, via e-mail cadastrado, da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil, que será emitida após a data de publicação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Diário Oficial do Município de Marataízes.

6.1.2 - Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e atender rigorosamente às especificações deste Termo de Referência, sendo rejeitados aqueles que apresentarem avarias, defeitos ou qualquer desconformidade.

6.1.3 - Todos os equipamentos entregues serão submetidos à conferência quanto à marca, modelo, quantidade, integridade física, acessórios, documentação, especificações técnicas e funcionamento, sem prejuízo de outras verificações consideradas necessárias pela Administração.

6.1.4 - A Contratada deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do (s) produto (s), além das exigências e padrões definidos neste Termo de Referência.

6.1.5 - Os equipamentos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Estrada dos Cancelas, N.º 111, Alto Xodó, Marataízes - ES, de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h.

6.2 - **Verificação da Conformidade e Substituição dos Equipamentos**:

6.2.1 - A integridade, e a conformidade dos equipamentos serão verificadas pelo responsável pelo recebimento,

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003500310032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

mediante inspeção visual, conferência documental, teste de funcionamento e, quando necessário, registro fotográfico.

6.2.2 - Os equipamentos entregues com avarias, defeitos, mau estado de conservação ou desconformidade com as especificações serão rejeitados e deverão ser substituídos pela Contratada.

6.2.3 - Uma vez notificado, o Contratado realizará a **substituição** do item no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da notificação.

6.2.4 - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.2.5 - O custo referente ao transporte do (s) bem (ns) coberto (s) pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1 - O Contrato, ou outro instrumento hábil que o substitua, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal N.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.2 - O prazo de garantia de fábrica dos bens fornecidos será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto pela Administração.

As comunicações entre o Órgão e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3 - O Órgão poderá convocar representante da Empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4 - Após a formalização da contratação, a Administração poderá convocar o representante da Contratada para prestar esclarecimentos sobre o cronograma de entrega, as condições de recebimento, a garantia e os canais de comunicação para Assistência Técnica.

7.5 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e Fiscalizada pelo (s) Fiscal (is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Artigo 117 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

7.6 - Além do disposto acima, a Fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.7 - O Fiscal do Contrato acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8 - O Fiscal do Contrato anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.9 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.

7.10 - O Fiscal do Contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.11 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o Fiscal do Contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato.

7.12 - O Fiscal comunicará ao Gestor, com antecedência, o término da vigência contratual e eventuais obrigações pendentes, especialmente aquelas relacionadas à garantia e à Assistência Técnica.

7.13 - O Fiscal do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.14 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8. GESTOR DO CONTRATO

8.1 - O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelo Fiscal do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.2 - O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.3 - O Gestor registrará a avaliação do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, considerando os

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003500310032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

prazos de entrega, a conformidade dos equipamentos, a substituição dos itens recusados, o atendimento das solicitações de Assistência Técnica e o cumprimento das obrigações de garantia.

8.4 - O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Artigo 158 da Lei Federal N.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.5 - O Gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.6 - O Gestor do Contrato deverá enviar a documentação ao setor pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela Fiscalização e gestão nos termos do Contrato.

9. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO / MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1 - **Recebimento do Objeto**:

9.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega ou em até **05 (cinco) dias úteis**, para conferência inicial da quantidade, integridade das embalagens e documentação.

9.1.2 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade da marca, modelo, quantidade, acessórios, documentação, certificações e funcionamento dos equipamentos.

9.1.3 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo a Empresa Contratada providenciar a substituição dos itens recusados no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação da Administração, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

9.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado por igual período, mediante justificativa formal, quando forem necessárias diligências ou verificações adicionais.

9.1.5 - Na hipótese de controvérsia quanto à execução do objeto, relacionada à quantidade, qualidade ou características dos bens entregues, será observado o disposto no Artigo 143 da Lei Federal N.º 14.133/2021, devendo a Administração comunicar a Contratada para emissão de Documento Fiscal referente à parcela incontroversa, quando aplicável, para fins de liquidação e pagamento.

9.1.6 - O prazo para correção de eventuais inconsistências na execução do objeto ou regularização da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, identificadas pela Administração durante a análise da documentação para liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

9.2 - **Prazo de Pagamento**:

9.2.1 - O pagamento será efetuado após a entrega dos bens e o respectivo recebimento definitivo, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Documento Fiscal equivalente, devidamente atestado pelo servidor responsável pelo acompanhamento da contratação, no prazo de até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados da liquidação da despesa.

9.2.2 - O prazo para pagamento previsto no subitem 9.2.1, iniciará após o protocolo da Nota Fiscal no portal de processo eletrônico do município de Marataízes, dever da Contratada, no seguinte endereço eletrônico: https://e-docs.es.gov.br.

9.2.3 - Junto à Nota Fiscal, a Contratada deverá anexar as certidões de regularidade Fiscal exigíveis, quando não for possível sua consulta diretamente pela Administração.

9.2.4 - A data do referido ateste será a mesma informada na emissão / inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.2.5 - Os Documentos Fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

9.2.6 - A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal / Fatura conforme legislação vigente.

9.2.7 - Havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal ou Fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizada.

9.3 - **Forma de Pagamento**:

9.3.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, transferência eletrônica ou outro procedimento financeiro adotado pelo CONTRATANTE, observadas as formalidades administrativas vigentes.

9.3.2 - A retenção do Imposto de Renda deverá ser observada quando aplicável, com destaque no Documento Fiscal ou equivalente, conforme os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB N.º 1.234/2012, bem como de acordo com a regulamentação municipal vigente.

9.3.3 - As Empresas optantes pelo Simples Nacional ou enquadradas em hipótese de isenção ou não incidência tributária deverá informar expressamente essa condição no Documento Fiscal apresentado, conforme legislação tributária aplicável.

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003500310032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 - **Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta**.

10.1.1 - O Fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 - **Obrigações da Contratada**.

11.1.1 - Entregar os equipamentos no prazo, local e condições estabelecidos neste Termo de Referência, acompanhados da Nota Fiscal, manuais, certificado de garantia e demais documentos aplicáveis.

11.1.2 - Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, em embalagem original, sem avarias e em conformidade com a marca, o modelo e as especificações constantes da Proposta.

11.1.3 - Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga, entrega e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto, sem custos adicionais para a Administração.

11.1.4 - Substituir, reparar ou recolher, às suas expensas, os equipamentos que apresentem defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

11.1.5 - Prestar Assistência Técnica durante o período de garantia, assumindo os custos de peças, mão de obra, retirada, transporte e devolução dos equipamentos.

11.1.6 - Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.7 - Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o prazo ou a adequada execução do objeto.

11.1.8 - Prestar os esclarecimentos e apresentar os documentos solicitados pelo Gestor ou Fiscal da contratação.

11.1.9 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto.

11.1.10 - Cumprir as normas legais, técnicas, ambientais, trabalhistas, fiscais e de segurança aplicáveis ao fornecimento.

11.2 - **Obrigações da Contratante**.

11.2.1 - Emitir a Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

11.2.2 - Fornecer à Contratada as informações necessárias à correta execução do objeto.

11.2.3 - Disponibilizar o local e as condições necessárias para o recebimento dos equipamentos.

11.2.4 - Receber, conferir, testar e avaliar os equipamentos, verificando sua conformidade com este Termo de Referência e com a Proposta apresentada.

11.2.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações.

11.2.6 - Notificar formalmente a Contratada sobre falhas, defeitos ou irregularidades, estabelecendo prazo para correção.

11.2.7 - Acompanhar e Fiscalizar a execução da contratação por meio de servidor formalmente designado.

11.2.8 - Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo e a regular liquidação da despesa, observadas as condições previstas neste Termo de Referência.

11.2.9 - Aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando houver descumprimento das obrigações assumidas.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pelas seguintes Dotações Orçamentárias:

MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Ficha: 0000312
Fonte de Recurso: 154200300000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT - 30%

MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Ficha: 0000328
Fonte de Recurso: 154200300000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT - 30%

MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003500310032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EDITAL

Ficha: 0000312
Fonte de Recurso: 172000000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP - LEI

MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Ficha: 0000328
Fonte de Recurso: 172000000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP - LEI

13. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO / FISCALIZAÇÃO

13.1 - A Unidade responsável pelo acompanhamento / Fiscalização é o Setor de Patrimônio, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e responsáveis pelo recebimento dos objetos da presente licitação.

Marataízes - ES, em 13 agosto de 2026.

Jorge Luiz Benevides de Oliveira
Secretário Municipal de Educação
Decreto-P N.º 10.565/2025

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003500310032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EDITAL
ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000059/2026
EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 026831/2026
AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE LAVAR ROUPAS AUTOMÁTICAS

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2026

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE LAVAR ROUPAS AUTOMÁTICAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARATAÍZES - ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA XXXXXXXX.

Pelo presente instrumento contratual, regido pelas normas de DIREITO PÚBLICO, o **MUNICÍPIO DE MARATAÍZES - ES**, com sede na Avenida Rubens Rangel, N.º 411, Cidade Nova, Marataízes - ES, CEP: 29345-000, inscrito no CNPJ sob o N.º 01.609.408/0001-28, representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO BITENCOURT**, brasileiro, inscrito no CPF sob o N.º 114.273.537-00, portador da Carteira de Identidade N.º 167.646 - ES, domiciliado e residente na Avenida Rubens Rangel, 03, Barra do Itapemirim, Marataízes, Espírito Santo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **XXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º **XXXX**, com sede na XXXX, Telefone: XXXX, representada por **XXXX**, pessoa física, inscrito no CPF sob o N.º **XXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem mutuamente celebrar o presente instrumento contratual, nos termos aqui pactuados, mediante as cláusulas e condições a seguir, tal Contratação fundamenta-se com base no **Processo Administrativo N.º 026831/2026** - **Pregão Eletrônico N.º 000059/2026**, em conformidade, que se regerá pelas seguintes Cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
1.1 - Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente Termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal N.º 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal N.º 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal N.º 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal N.º 8.078/1990 e suas alterações, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO
2.1 - O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE LAVAR ROUPAS AUTOMÁTICAS**, conforme as condições, especificações e obrigações estabelecidas no Edital do **Pregão Eletrônico N.º 000059/2026** e no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR
3.1 - O valor total do presente Contrato é de **R$ 0,00 (XXXX)**, cujo Pagamento será efetuado de acordo com os preços consignados no **Pregão Eletrônico N.º 000059/2026**.

CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO DO OBJETO
4.1 - **Forma de Fornecimento e Condições de Entrega**:

4.1.1 - O prazo máximo para fornecimento do objeto deverá ser de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento, via e-mail cadastrado, da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil, que será emitida após a data de publicação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Diário Oficial do Município de Marataízes.

4.1.2 - Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e atender rigorosamente às especificações do Termo de Referência, sendo rejeitados aqueles que apresentarem avarias, defeitos ou qualquer desconformidade.

4.1.3 - Todos os equipamentos entregues serão submetidos à conferência quanto à marca, modelo, quantidade, integridade física, acessórios, documentação, especificações técnicas e funcionamento, sem prejuízo de outras verificações consideradas necessárias pela Administração.

4.1.4 - A Contratada deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do (s)

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003500310032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

produto (s), além das exigências e padrões definidos no Termo de Referência.

4.1.5 - Os equipamentos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Estrada dos Cancelas, N.º 111, Alto Xodó, Marataízes - ES, de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h.

4.2 - **Verificação da Conformidade e Substituição dos Equipamentos**:

4.2.1 - A integridade, e a conformidade dos equipamentos serão verificadas pelo responsável pelo recebimento, mediante inspeção visual, conferência documental, teste de funcionamento e, quando necessário, registro fotográfico.

4.2.2 - Os equipamentos entregues com avarias, defeitos, mau estado de conservação ou desconformidade com as especificações serão rejeitados e deverão ser substituídos pela Contratada.

4.2.3 - Uma vez notificado, o Contratado realizará a **substituição** do item no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da notificação.

4.2.4 - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.2.5 - O custo referente ao transporte do (s) bem (ns) coberto (s) pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.3 - **Garantia e Assistência Técnica do objeto**:

4.3.1 - Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de fábrica de **12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação e funcionamento, sem prejuízo da garantia legal.

4.3.2 - Durante o período de garantia, todas as despesas relativas à Assistência Técnica, substituição de peças, transporte, retirada e devolução dos equipamentos correrão por conta da Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

4.3.3 - Durante o prazo de garantia, a Contratada deverá:

a) - Acusar o recebimento da solicitação de Assistência Técnica em até 1 dia útil;

b) - Iniciar o atendimento em até **03 (três) dias úteis** após a comunicação;

c) - Concluir o reparo e devolver o equipamento em perfeitas condições de uso no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**;

d) - Substituir o equipamento por outro novo, de especificações iguais ou superiores, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, quando o reparo não for concluído no prazo estabelecido ou quando o mesmo defeito se repetir por duas vezes durante o período de garantia;

e) - Assumir integralmente os custos de mão de obra, peças, componentes, transporte, retirada e devolução do equipamento.

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO / MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

5.1 - **Recebimento do Objeto**:

5.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega ou em até **05 (cinco) dias úteis**, para conferência inicial da quantidade, integridade das embalagens e documentação.

5.1.2 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade da marca, modelo, quantidade, acessórios, documentação, certificações e funcionamento dos equipamentos.

5.1.3 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta, devendo a Empresa Contratada providenciar a substituição dos itens recusados no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação da Administração, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

5.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado por igual período, mediante justificativa formal, quando forem necessárias diligências ou verificações adicionais.

5.1.5 - Na hipótese de controvérsia quanto à execução do objeto, relacionada à quantidade, qualidade ou características dos bens entregues, será observado o disposto no Artigo 143 da Lei Federal N.º 14.133/2021, devendo a Administração comunicar a Contratada para emissão de Documento Fiscal referente à parcela incontroversa, quando aplicável, para fins de liquidação e pagamento.

5.1.6 - O prazo para correção de eventuais inconsistências na execução do objeto ou regularização da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, identificadas pela Administração durante a análise da documentação para liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

5.2 - **Prazo de Pagamento**:

5.2.1 - O pagamento será efetuado após a entrega dos bens e o respectivo recebimento definitivo, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Documento Fiscal equivalente, devidamente atestado pelo servidor responsável pelo acompanhamento da contratação, no prazo de até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados da liquidação da despesa.

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003500310032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

5.2.2 - O prazo para pagamento previsto no subitem 5.2.1, iniciará após o protocolo da Nota Fiscal no portal de processo eletrônico do município de Marataízes, dever da Contratada, no seguinte endereço eletrônico: https://e-docs.es.gov.br.

5.2.3 - Junto à Nota Fiscal, a Contratada deverá anexar as certidões de regularidade Fiscal exigíveis, quando não for possível sua consulta diretamente pela Administração.

5.2.4 - A data do referido ateste será a mesma informada na emissão / inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.

5.2.5 - Os Documentos Fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

5.2.6 - A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal / Fatura conforme legislação vigente.

5.2.7 - Havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal ou Fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizada.

5.3 - **Forma de Pagamento**:

5.3.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, transferência eletrônica ou outro procedimento financeiro adotado pelo CONTRATANTE, observadas as formalidades administrativas vigentes.

5.3.2 - A retenção do Imposto de Renda deverá ser observada quando aplicável, com destaque no Documento Fiscal ou equivalente, conforme os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB N.º 1.234/2012, bem como de acordo com a regulamentação municipal vigente.

5.3.3 - As Empresas optantes pelo Simples Nacional ou enquadradas em hipótese de isenção ou não incidência tributária deverá informar expressamente essa condição no Documento Fiscal apresentado, conforme legislação tributária aplicável.

5.4 - Dados para emissão da Nota Fiscal:

MUNICÍPIO DE MARATAÍZES
CNPJ: 01.609.408/0001-28
AVENIDA RUBENS RANGEL, 411, CIDADE NOVA
MARATAÍZES - ES
CEP: 29345-000

5.5 - A atualização financeira é admitida nos casos de eventual atraso no pagamento por parte da Administração, desde que a Contratada não tenha concorrido, de qualquer forma, para a ocorrência do atraso. Será devida a partir da data limite estabelecida no Contrato para pagamento até a data do efetivo adimplemento da respectiva parcela.

5.5.1 - Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com a utilização da seguinte fórmula:

I=(TX/100)/365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa anual do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1 - Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir de **13/07/2026**, data do orçamento estimado, observada a Lei Federal N.º 10.192/2001.

6.2 - Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

R = Po [(I-Io)/Io]

Onde:

R = Valor do reajuste;
Po = Preço unitário contratual, objeto do reajustamento;

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003500310032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

I = Índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior à data do orçamento estimado;
Io = Índice do IPCA-E mensal relativo à data do orçamento estimado.

6.3 - Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
7.1 - Caso a Contratada requeira o Reequilíbrio Econômico-financeiro do Contrato, o Contratante deverá manifestar-se após o Protocolo do Requerimento, desde que acompanhado de toda a documentação comprobatória necessária à análise do pedido, tais como Planilhas, Notas Fiscais e Estudos de Impacto.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO
8.1 - A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de Fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e / ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.
8.2 - A Fiscalização da entrega dos bens caberá a comissão designada por ato do Órgão Solicitante. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.
8.3 - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.
8.4 - A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da Fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à Execução do Contrato.
8.5 - Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.
8.6 - A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na Execução Contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

CLÁUSULA NONA - PRAZO
9.1 - O Contrato terá vigência a partir da data da assinatura e eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por **12 (doze) meses** contados desta data.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
10.1 - Emitir a Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.
10.2 - Fornecer à Contratada as informações necessárias à correta execução do objeto.
10.3 - Disponibilizar o local e as condições necessárias para o recebimento dos equipamentos.
10.4 - Receber, conferir, testar e avaliar os equipamentos, verificando sua conformidade com o Termo de Referência e com a Proposta apresentada.
10.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações.
10.6 - Notificar formalmente a Contratada sobre falhas, defeitos ou irregularidades, estabelecendo prazo para correção.
10.7 - Acompanhar e Fiscalizar a execução da contratação por meio de servidor formalmente designado.
10.8 - Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo e a regular liquidação da despesa, observadas as condições previstas no Termo de Referência.
10.9 - Aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando houver descumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
11.1 - Entregar os equipamentos no prazo, local e condições estabelecidos no Termo de Referência, acompanhados da Nota Fiscal, manuais, certificado de garantia e demais documentos aplicáveis.
11.2 - Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, em embalagem original, sem avarias e em conformidade com a

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003500310032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

marca, o modelo e as especificações constantes da Proposta.
11.3 - Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga, entrega e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto, sem custos adicionais para a Administração.
11.4 - Substituir, reparar ou recolher, às suas expensas, os equipamentos que apresentem defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência.
11.5 - Prestar Assistência Técnica durante o período de garantia, assumindo os custos de peças, mão de obra, retirada, transporte e devolução dos equipamentos.
11.6 - Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.7 - Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o prazo ou a adequada execução do objeto.
11.8 - Prestar os esclarecimentos e apresentar os documentos solicitados pelo Gestor ou Fiscal da contratação.
11.9 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto.
11.10 - Cumprir as normas legais, técnicas, ambientais, trabalhistas, fiscais e de segurança aplicáveis ao fornecimento.
11.11 - Informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante, durante o período de vigência do Contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, e-mail ou outros dados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO
12.1 - O recebimento do objeto do Contrato previsto na **CLÁUSULA SEGUNDA** se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo Órgão Solicitante, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência.
12.2 - O objeto do presente Contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao Pagamento.
12.3 - Os bens cujos padrões de qualidade estejam em desacordo com a especificação do Termo de Referência e seus Anexos deverão ser recusados pela Comissão responsável pela Fiscalização do Contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em **05 (cinco) dias**, para ratificação.
12.4 - Na hipótese de recusa de recebimento, por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir quaisquer bens defeituosos ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para Pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não substitua os bens não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar o seu fornecimento às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO
13.1 - Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado no Portal de Processo Eletrônico do Município de Marataízes - ES. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da Execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES
14.1 - É facultado ao CONTRATANTE suspender a Execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.
14.2 - A Administração, por razões de interesse público, poderá alterar unilateralmente o Contrato Administrativo, assegurando à CONTRATADA a obrigação de aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Proposta Comercial, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total do Contrato, nos termos do Artigo 124, inciso I, alínea "b", e do Artigo 125 da Lei Federal N.º 14.133/2021.
14.3 - Para fins de aditamento, na forma prevista em lei, será utilizado como parâmetro, a Pesquisa de Preços realizada pelo Setor competente, inclusas as informações de custos de mão de obra e demais equipamentos e / ou serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1 - Em razão das condutas previstas no Artigo 155 da Lei Federal N.º 14.133/2021, a Administração Municipal poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no Artigo 156 Lei Federal N.º 14.133/2021:

a) - Advertência;
b) - Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
c) - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003500310032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
d) - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Marataízes, pelo prazo de até **03 (três) anos**;
e) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de **03 (três) anos** e máximo de **06 (seis) anos**.

15.2 - A aplicação da Sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:

I - 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a **15 (quinze) dias**. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
II - 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
III - 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
IV - 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das Tabelas 1 e 2, abaixo.

15.3 - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
15.4 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2:

Tabela 1:		
Grau	**Correspondência**	
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato.	
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do Contrato.	
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do Contrato.	
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do Contrato.	
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato.	
Tabela 2:		
Item	**Descrição**	**Grau**
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou	**5**
	consequências letais, por ocorrência.	
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, as	**4**
	aquisições contratuais por dia e por unidade de atendimento.	
03	Manter funcionário sem qualificação para executar o objeto contratado, por	**3**
	empregado e por dia.	
04	Recusar-se a executar o objeto contratado determinado pela fiscalização, por dia.	**2**
Para os itens a seguir, deixar de:		
05	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do Órgão Fiscalizador, por	**2**
	ocorrência.	
06	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do objeto,	**1**
	por funcionário e por dia.	
07	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos	**3**
	nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo Órgão	
	Fiscalizador, por item e por ocorrência.	
08	Indicar e manter durante a execução do Contrato os prepostos previstos no Contrato.	**1**

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003500310032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

15.5 - As Sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, observadas as demais formalidades legais.
15.6 - As Sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas "b", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.
15.7 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município de Marataízes - ES do ato que as impuser.
15.8 - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.
15.9 - As multas eventualmente aplicadas com base na alínea "b" do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
15.10 - A aplicação das Sanções estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do caput desta Cláusula serão aplicáveis após a instauração do devido Processo de Responsabilização, conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionador, observadas as competências definidas em Lei.

15.10.1 - A aplicação das Sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.11 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das Sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RECURSOS
16.1 - A CONTRATADA poderá apresentar:

a) - Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do caput da Cláusula anterior;
b) - Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **03 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do Contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
c) - Pedido de Reconsideração no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea "e" do caput da Cláusula anterior.

16.2 - Os recursos a que aludem as alíneas "a" e "b" do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - EXTINÇÃO
17.1 - O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no Artigo 137, incisos I a IX, da Lei Federal N.º 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o Artigo 138, § 2º, da Lei Federal N.º 14.133/2021.
17.2 - A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
17.3 - Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.
17.4 - Na hipótese de extinção por culpa da Contratada, a CONTRATADA, além das demais Sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea "c", deste Contrato.
17.5 - Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

a) - Os Pagamentos devidos pela Execução do Contrato até a data da extinção;
b) - O Pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
c) - O ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

17.6 - Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003500310032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

18.1 - É vedada a subcontratação do fornecimento dos equipamentos. A utilização de transportadora ou operador logístico para carga, transporte e entrega não será considerada subcontratação do objeto, permanecendo a Contratada integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas decorrentes da Execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária constante no Orçamento para o Exercício de **2026**:

0000011236500212.050 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FICHA - 00312
FONTE DE RECURSO - 154200300000

0000011236500212.051 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FICHA - 00328
FONTE DE RECURSO - 154200300000

0000011236500212.050 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FICHA - 00312
FONTE DE RECURSO - 172000000000

0000011236500212.051 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FICHA - 00328
FONTE DE RECURSO - 172000000000

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

20.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Marataízes - ES para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

21.1 - O CONTRATANTE promoverá a publicação do Extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município de Marataízes - ES, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Artigo 94 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de Execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foi licitada a aquisição objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do Contrato.
22.2 - Fazem parte do presente Contrato as prerrogativas constantes do Artigo 104 da Lei Federal N.º 14.133/2021.
22.3 - Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.
22.4 - E por estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente instrumento contratual, em 01 (uma) via, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Marataízes - ES, XX de XXXX de 2026.

_____

MUNICÍPIO DE MARATAÍZES
ANTÔNIO BITENCOURT
CONTRATANTE

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003500310032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EDITAL

_____

SECRETARIA SOLICITANTE
CONTRATANTE

_____

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

_____ CPF: _____

_____ CPF: _____

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003500310032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EDITAL
ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000059/2026
EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 026831/2026
AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE LAVAR ROUPAS AUTOMÁTICAS

MINUTA DO ANEXO DO CONTRATO

ANEXO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2026

Item	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
000000	XXXX	XXXX	XXXX	00	0,00	0,00
				Valor Total R$		**0,00**

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003500310032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EDITAL
ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000059/2026
EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 026831/2026
AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE LAVAR ROUPAS AUTOMÁTICAS

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

Ao Município de Marataízes.

Proposta de Preços Readequada, referente ao **Pregão Eletrônico N.º 000059/2026**.

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
00000	XXXX	XX	XXXX	00	0,00	0,00
					Valor Total R$	0,00

Prazo de Entrega: **10 (dez) dias úteis**.
Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias corridos**.
Condições de Pagamento: **30 (trinta) dias**.

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO
Nome do Representante Legal da Empresa:
CPF do Representante Legal da Empresa:
RG do Representante Legal da Empresa:

DADOS BANCÁRIOS
Banco:
Agência:
Conta:

Cidade - UF, XX de XXXX de 2026.

_____
Assinatura do Representante Legal da Empresa
(Identificação / qualificação)

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003500310032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EDITAL
ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000059/2026
EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 026831/2026
AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE LAVAR ROUPAS AUTOMÁTICAS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Pregão Eletrônico N.º 000059/2026

A Empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ sob o N.º **XXXX**, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) **XXXX**, portador (a) do CPF N.º **XXXX**, **DECLARA**, para os devidos fins e sob as penas da lei, que **não possui em seu quadro societário, nem entre seus administradores, dirigentes ou responsáveis**, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção ou de funções administrativas, bem como de ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento vinculados, direta ou indiretamente, aos órgãos integrantes da estrutura hierárquica da área responsável pela Contratação.

DECLARA, ainda, que não possui qualquer vínculo que caracterize situação de impedimento ou conflito de interesses para sua participação no presente certame ou para a execução do respectivo instrumento contratual, em observância à legislação aplicável.

Cidade - UF, XX de XXXX de 2026.

_____
Representante Legal da Empresa
(Nome e Cargo)

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003500310032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.